

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do edital e inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade com ou sem substabelecimento de poderes;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 27/11/2023 às 23:59 do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/12/2023, a partir das 14 horas, e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação do documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidatura.

6.10. Excetuada a situação prevista neste seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constando no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2A CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/ro> ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico notificado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer a revisão do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Examinadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o efeito de sua inscrição, que será criada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Comissão da Unidade Examinadora após encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Comissão da Unidade Examinadora;

9.6.3. membro de própria comissão;

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Assim que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: 9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação com ou sem substabelecimento de poderes;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: 10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório;

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicando-se de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela universidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 1) - Caráter classificatório - Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos e, em seguida, mais 180 minutos para discutir sobre o mesmo, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discutir sobre o ponto sorteado.

A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Clareza: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

- Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

11.2. Caráter classificatório -

Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abstração: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO

(Peso 2) - Caráter classificatório - Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

Consistirá na análise dos itens abaixo:

a) Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos

- mestria fora da área do concurso: 0,5 pontos

- mestrado na área do concurso: 1,0 pontos

- doutorado fora da área do concurso: 1,0 pontos

- doutorado na área do concurso: 1,0 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos

- artigos publicados com tema em morfologia ou anatomia vegetal - 1,0 ponto por artigo

- artigos publicados com tema fora da área de morfologia e anatomia vegetal - 0,2 ponto por artigo

- resumo publicado em congresso com tema em morfologia e anatomia vegetal - 0,50 ponto por resumo

- resumo publicado em congresso, com tema em morfologia e anatomia vegetal - 0,10 ponto por resumo

c) Atividade Didática: 2,0 pontos

A comprovação do desenvolvimento da atividade didática na graduação deve ser emitida por órgão oficial da instituição de nível superior.

- atividades de ensino superior como professor responsável por disciplina de morfologia ou anatomia vegetal (1,0 ponto por semestre)

- atividades de ensino superior como professor responsável por outras disciplinas (0,4 por semestre)

d) Outras atividades: 1,0 ponto

- realização de pós-doutorado na área do concurso - 0,5 ponto por semestre

- realização de pós-doutorado fora da área do concurso - 0,1 por semestre

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior média na Análise do Currículo Lattes documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. caráter a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotada a prova para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital tem direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. O contrato de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizou.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e no presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Introdução à Morfologia Vegetal: organização do corpo das plantas com sementes e adaptações das plantas ao ambiente terrestre.

2. Célula Vegetal: protoplasma, organelas, substâncias ergásticas e Parede celular.

3. Células e tecidos vegetais: sistemas de tecidos (dêrmico, fundamental e vascular).

4. Células e tecidos vegetais: estruturas de desenvolvimento primário. Parenquima, Colênquima, Esclerênquima, Xilema, Floema, Epiderme e Estruturas Secretoras.

5. Células e tecidos vegetais: estruturas de desenvolvimento secundário. Xilema, Floema, Periderme e Câmbio.

6. Folha, Caule e Raiz: organização, classificação, especialização e diversidade. Morfologia e histologia da raiz: desenvolvimento, estrutura primária e secundária. Adaptações.

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar validados por Universidades Públicas, atendendo aos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996.

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. Os títulos de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. A área objeto do Concurso Público na disciplina "Clínica Médica de Suínos" é de competência privativa do Médico Veterinário, sendo exigido que o candidato seja exclusivamente em Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei Federal nº 5517/68.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não tenha, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, no caso da contratação;

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) nos quais sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital será solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (quinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução fiscal condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 27/11/2023 às 23:59 do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/12/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricaoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecimento no item 7.2A CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/ato> formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no Edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária; e

9.6.3. membro da própria Comissão Examinadora.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar o ofício, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição de ofício;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartões de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela

unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso à terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.5. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Os candidatos aos indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se mantiver contato com outro indivíduo que apresente sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 1) - Caráter classificatório

- Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, referente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 120 minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidato lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

Constituirá na análise dos itens abaixo:

11.1.1. CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

11.1.1.1. Apresentação e abordagem do tema = 15

11.1.1.2. Adequação do conteúdo da PROVA ESCRITA ao tema = 15

11.1.1.3. Desenvolvimento sequencial do tema = 10

11.1.1.4. Exatidão e atualidade das informações = 15

11.1.1.5. Capacidade de síntese e abrangência = 10

11.1.1.6. Clareza e objetividade = 15

11.1.1.7. Adequação da linguagem = 10

11.1.1.8. Correção gramatical = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = total/10

11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 1) - Caráter classificatório

- Área técnica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso. Havendo mais de três candidatos a serem, a Comissão Examinadora poderá dividir os em grupos, sorteados pontos diferentes para a prova didática. Todo o material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia e antes do início da prova didática.

Constituirá na análise dos itens abaixo:

11.2.1. CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

11.2.1.1. Apresentação e abordagem do tema = 10

11.2.1.2. Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

11.2.1.3. Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

11.2.1.4. Exatidão e atualidade das informações = 10

11.2.1.5. Capacidade de síntese e abrangência = 10

11.2.2. EXPOSIÇÃO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

11.2.2.1. Adequação e qualidade do material didático = 10

11.2.2.2. Clareza/objetividade = 10

11.2.2.3. Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

11.2.2.4. Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

11.2.2.5. Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = total/10

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO - (Peso 1) - Caráter classificatório - serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de extensão, com maior relevância às atividades relacionadas com a disciplina do curso, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Em cada tópico, a pontuação máxima deve ser respeitada. Por exemplo, em atividades didáticas, se o candidato pontuar acima de 2 pontos, sua nota nesse quesito será 2. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente atualizado, os comprovantes deverão ser enumerados e anexados na ordem sequencial do documento gerado pela plataforma, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: pontuação máxima = 2,0 (pontuação na área do curso = 100%; pontuação fora da área do curso = 50%).

Será considerado apenas se o candidato apresentar ou não o título em cada item, independentemente do número de ocorrências.

- Mestrado na área do curso: 1,0

- Mestrado fora da área do curso: 0,5

- Doutorado na área do curso: 1,0

- Doutorado fora da área do curso: 0,5

b) Produção científica, artística, técnica, cultural e atividades de extensão: pontuação máxima = 5,0 (pontuação na área do curso = 100%; pontuação fora da área do curso = 50%)

- Artigos publicados em periódicos científicos e disciplinas de uma primeira página, na qual conste o nome do candidato.

- Livro com ISBN: 0,5/livro

- Capítulo de livro com ISBN: 0,2/capítulo

- Trabalhos publicados na íntegra em Periódicos ou aceitos para publicação (consultar link abaixo): <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/ListaConsultaGeralPeriodicos.jsp> (conectar no site em novembro de 2017-2020 - ÁREA MEDICINA VETERINÁRIA, Pontuação:

- Artigo completo em periódicos com fator de impacto maior do que 3 ou Qualis A1 e A2: 0,5/artigo

- Artigo completo em periódicos com fator de impacto entre 2 e 3 ou Qualis A3 e A4: 0,4/artigo

- Artigo completo em periódicos com fator de impacto entre 1 e 2 ou Qualis B1 e B2: 0,3/artigo

- Artigos completos em periódicos com fator de impacto menor que 1 ou Qualis B3 e B4: 0,2/artigo

- Trabalho completo publicado em eventos: 0,1/trabalho

- Resumo expandido publicado em eventos: 0,02/ resumo

- Resumos simples publicado em eventos: 0,01/ resumo

- Patente ou software: 1,0/ patente ou software

- Organização de eventos científicos ou de extensão universitária: 0,3/ evento

- Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos: 0,1/ evento

- Participação em eventos científicos ou de extensão universitária como ouvinte: 0,05/ evento

- Participação como membro de corpo editorial: 0,3/ periódico

- Participação como revisor de periódicos: 0,1/ parecer

- Participação como consultor ad-hoc em agências de fomento: 0,1/ parecer

c) Atividade didática: pontuação máxima = 2,0 (pontuação na área do curso = 100%; pontuação fora da área do curso = 50%). Considerar o período de 2018-atual.

- Docência ensino superior (graduação, pós-graduação stricto sensu e/ou pós-graduação lato sensu), como docente responsável por disciplina: 0,2/ disciplina

- Docência ensino superior (graduação, pós-graduação stricto sensu e/ou pós-graduação lato sensu), como docente colaborador em disciplina: 0,1/ disciplina

- Estágio-Docência, PAADES (ou equivalente), Monitoria de Pós-Graduação em disciplinas de Graduação: 0,05/ disciplina

- Aula como docente convidado em disciplinas, em cursos e/ou em palestras: 0,005/evento (pontuação máxima: 0,2)

- Orientação de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado, Doutorado) concluído: 0,5/ orientação

- Orientação de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado, Doutorado) em andamento: 0,25/ orientação

- Coorientação de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado, Doutorado) concluído: 0,4/ orientação

- Coorientação de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado, Doutorado) em andamento: 0,2/ orientação

- Orientação de Pós-Graduação Lato Sensu (Residência, Aperfeiçoamento, Curso de Especialização) concluído: 0,3/ orientação

- Orientação de Pós-graduação Lato Sensu (Residência, Aperfeiçoamento, Curso de Especialização) em andamento: 0,15/ orientação

- Orientação de Iniciação Científica concluído com bolsa: 0,2/ orientação

- Orientação de Iniciação Científica em andamento com bolsa: 0,1/ orientação

- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluído: 0,1/ orientação

- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em andamento: 0,05/ orientação

- Orientação de projeto de extensão universitária concluído: 0,2/ orientação

- Orientação de projeto de extensão universitária em andamento: 0,1/ orientação

- Outras atividades: pontuação máxima = 1,0. No caso de pós-doutorado, será considerada apenas uma atividade (a de maior pontuação), caso o candidato apresente duas ou mais modalidades (exterior, FAPESP ou CNPq).

- Experiência Profissional - com comprovação em Carteira de Trabalho ou Recibo de Pagamento de Autônomo, período mínimo de 1 ano (será pontuada a ocorrência que não fique duplicada com outra atividade da prova de títulos): 0,2/ ano

- Cargos administrativos (coordenação-geral-coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, direção-vice-direção de unidade, supervisão/vice-supervisão de Hospital Veterinário, chefe-vice-chefe de departamento): 0,5 (tempo mínimo de 1 ano)

- Coordenação de projetos de pesquisa em agências de fomento (FAPESP, CNPq ou FAPs de outros estados): 0,5/ projeto (tempo mínimo de 6 meses)

- Jovem Pesquisador FAPESP: 1,0 (apenas 1 ocorrência)

- Bolsista de Produtividade (CNPQ): 1,0

- Bolsista de Produtividade (CNPq) (PQ2): 0,5

- Coordenação de projetos de extensão: 0,5/ projeto (tempo mínimo de 6 meses)

- Participação em projetos de pesquisa: 0,1/ projeto (tempo mínimo de 6 meses)

- Participação em projetos de extensão: 0,1/ projeto (tempo mínimo de 6 meses)

- Prêmios e títulos acadêmicos/ científicos: 0,1/ prêmio

- Curso de Especialização Lato Sensu: 0,2

- Residência/ Aperfeiçoamento em Grandes Anísias (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,8

- Residência/ Aperfeiçoamento fora da área (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,4

- Bolsa de Mestrado: 0,3

- Bolsa de Doutorado: 0,3

- Pós-doutorado na área concluído com bolsa no país (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,4

- Pós-doutorado fora da área concluído com bolsa no país (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,2

- Pós-doutorado na área em andamento com bolsa no país (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,2

- Pós-doutorado fora da área em andamento com bolsa no país (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,1

- Pós-doutorado na área concluído com bolsa no exterior (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,5

- Pós-doutorado fora da área concluído com bolsa no exterior (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,25

- Pós-doutorado na área em andamento com bolsa no exterior (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,4

- Pós-doutorado fora da área em andamento com bolsa no exterior (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,3

- Pós-doutorado na área concluído sem bolsa (apenas uma ocorrência será pontuada): 0,1

- Aprovação em Concurso Público para Docência (efetivo): 0,1

- Aprovação em Concurso Público para Docência (substituto): 0,05

- Participação em bancas de Pós-Graduação Stricto sensu (qualificação ou defesa): 0,05/banca

- Participação em bancas de Pós-Graduação Lato Sensu: 0,03/ banca

- Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação: 0,01/ banca

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. O candidato que obtiver a maior nota na prova didática;

12.3.3. O candidato que obtiver a maior nota na Análise do Curriculum Lattes documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo o período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quieto com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constituído posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso e ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. - Neonatologia em suínos
2. - Doenças reprodutivas em suínos
3. - Afecções mamárias
4. - Anemias em suínos
5. - Doenças entéricas de suínos na fase de maternidade
6. - Doenças entéricas de suínos na fase de creche e terminação
7. - Afecções neurológicas dos suínos
8. - Doenças da pele dos suínos
9. - Doenças respiratórias em suínos
10. - Doenças urinárias em suínos
11. - Doenças do sistema musculoesquelético de suínos
12. - Doenças sistêmicas virais

BIBLIOGRAFIA

ABCS - Associação Brasileira dos Criadores de Suínos. Produção de suínos: teoria e prática. 1ª ed. Brasília-DF: Integrall Soluções, 2014. 908 p.

BARCELLOS D. & GUEDES R. Doenças dos Suínos. 3ª ed. Porto Alegre: o autor, 2022. 1058 p.

DIAS, C. P.; SILVA, C. A.; MANTECA, X. Bem-estar dos suínos. Londrina: o Autor, 2014. 403 p.

FEITOSA, F.L.F. Semiólogia veterinária: A arte do diagnóstico. 3ed., Roca, São Paulo, 2014. 627p.

FERRIRA, R.A. Suinocultura: Manual prático de Criação. Viçosa: Aprenda Fácil, 2012. 443p.

FLORES, E. F. Virologia Veterinária. 2ª ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2012. 1007 p.

KICH, J.D.; SOUZA, J.C.P.V.B. Salmonella na suinocultura brasileira: do problema ao controle. Brasília, DF: Embrapa, 2015. 186 p.

LEFEVRE, P.; BLANCOU, J.; CHERMETTE, R.; UULENBERG, G. Infectious and parasitic diseases of livestock. Paris: CAB Publishing, 2010. 2080 p.

MÉDIO, J.; RIBEIRO, M.G.; PAES, A. C. Doenças infecciosas em animais de produção e companhia. 1ª. Ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 1294p.

SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. Patologia Veterinária. São Paulo: ROCA. 2011. 904 p.

SOBESTIANSKY J.; BARCELLOS D. Atlas de doenças dos suínos. Goiânia: Gráfica Art 3, 2003. 208p.

SOBESTIANSKY, A.; BARCELLOS D.; MORENO, A. M.; SOBESTIANSKY, A.; POLZE, E. Suínos - Coleta e emissão de materiais para laboratórios para fins diagnósticos. Goiânia: Gráfica Art 3, 2005. 122 p.

ZIMMERMAN, J.J.; KARRIKER, L.; RAMIREZ, A.; SCHWARTZ, K.J.; STEVENSON, G.W.; ZHANG, J. Diseases of swine. 11th ed. Hoboken, NJ: Wiley-Blackwell, 2019. 1108 p.

EDITAL Nº 281/2023-STGP – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal-UNESP, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Patologia, Reprodução e Saúde Única, na área do conhecimento Medicina Veterinária Preventiva, objeto do Edital nº 210/2023-FCAV, para a Prova Escrita a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2023, com início às 14 horas, nas dependências da Sala de Aula 1 da área de Medicina Veterinária Preventiva do Departamento de Patologia, Reprodução e Saúde Única, desta Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal, sito à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n - Jaboticabal-SP. Os candidatos deverão atender para as seguintes instruções:

1- Comparecer ao local da prova no horário estipulado, munido de documento de identidade;

2- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência dos candidatos na sua eliminação do Concurso Público.

Nome do Candidato – CPF
Maria Angélica Monteiro de Mello Mares-Guia – 857.185.807-15

Tais Fukuda da Cruz – 268.222.198-03

Ketherson Rodrigues Silva – 069.069.806-76

Ana Izabel Passarella Teixeira – 007.610.301-31

Mara Lucia Gravatini – 382.460.568-67

(Proc. 1692/2023-FCAV).

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

EDITAL Nº 263/2023-STGP – Banca Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 208/2023-FFC/CM, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Dra. Eliane Giachetti Saravali - Presidente

- Dra. Ana Cláudia Saladini

- Dr. Leandro Augusto dos Reis

MEMBROS SUPLENTEs:

- Dra. Viviane Rodrigues

- Dra. Jussara Cristina Barboza Tortella

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Proc. 1175/2023-CM)

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

EDITAL Nº 265/2023-STGP – Banca Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 209/2023-FFC/CM, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Dra. Camilla Mognali Vieira

- Dra. Shirlenei Vieira de Almeida

- Dra. Luciene Regina Paulino Tognetta

MEMBROS SUPLENTEs:

- Dr. Paulo Sérgio Teixeira do Prado

- Dra. Danielle Abdel Massih Pio

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Proc. 1176/2023-CM)

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

EDITAL Nº 266/2023-STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília torna público, conforme Deliberação da Congregação da Unidade de 21.11.2023, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 209/2023-FFC/CM, na área de conhecimento Psicologia do Desenvolvimento Humano, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cpf - Nome

229.502.398-03 - ALINE PATRICIA CAMPOS TOLENTINO DE LIMA

344.866.508-83 - ANDERSON JONAS DAS NEVES

067.815.048-60 - ANTONIO CARLOS JESUS ZANNI DE ARRUDA

389.322.758-07 - BRUNA ASSEM SASSO DOS SANTOS

215.916.928-88 - ÉRIKA CHRENTINA KOHLE

195.041.538-44 - ÉRIKA NATACHA FERNANDES DE ANDRADE

271.442.888-65 - FÁBOLA COLOMBANI

223.898.198-04 - GILSON GOMES COELHO

315.398.388-70 - MARCO ANTONIO MORGADO DA SILVA

295.715.158-84 - VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA

174.011.028-54 - POLIANA DA SILVA ALMEIDA SANTOS

CAMARGO

345.791.518-01 - PRISCILLA CARLA CARDOSO

324.710.818-19 - ROWANA QUADROS AVANTE SIMÕES COSTA

212.962.038-83 - THAÍS EMÍLIA CAMPOS DOS SANTOS

145.824.758-92 - VERÔNICA LIMA DOS REIS

295.715.158-84 - VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CPF / MOTIVO

816.314.645-15 / não efetuou o pagamento da taxa de inscrição, conforme exigido no item 2.1 do Edital e não anexou nenhum dos documentos exigidos no item 4 do Edital, referente ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Psicologia do Desenvolvimento Humano", junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Câmpus de Marília.

O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado/PROCESSO 1176/2023

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 40/2023

EDITAL Nº 253/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acha abertas, nos termos do Despacho nº 271/2023-RUNESP, de 03/07/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I de 06/07/2023, com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP bem como na Resolução Unesp nº 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/22), as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, junto ao Departamento de Física, da Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente, na disciplina "PRINCÍPIOS DE ELETRÔNICA ORGÂNICA: MATERIAIS, CARACTERIZAÇÃO, DISPOSITIVOS E APLICAÇÕES".

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1 O vencimento corresponde à referência MS-6 – R\$ 21.942,59.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em nome de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através de PIX - chave: CNPJ.48.031.918/0009-81, no período das 00:00 horas do dia 13/12/2023 às 17:00 horas do dia 11/03/2024, observado o horário de Brasília (DF).

2.2 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado na área do candidato, em seu respectivo campo, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992, em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Ser portador do título de Livre-Docente obtido na UNESP ou UNICAMP ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido pelo menos 06 (seis) anos antes da data da inscrição.

3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:

3.2.1. estar devidamente em Programa de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (duas) após a Livre-Docência;

3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexados e portais de periódicos com conteúdo científico de natureza nacional ou internacional em anos de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;

3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;

3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no subitem 3.2.4;

3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3;

3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;

3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutorado em seu atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;

3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação "lato sensu" (especialização) ou supervisão de residência;

3.2.15. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais de Livre-Docência;

3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação "stricto sensu";

3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

3.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:

- a) participação em congresso;
- b) realização de evento científico, publicação de texto;
- c) obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação "stricto sensu"; e
- d) supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.

3.3. Os subitens de 3.2.1 a 3.2.4 são compulsórios.

3.4. Dos subitens 3.2.5 a 3.2.8, o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) ítemes.

3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens, citando no Memorial e anexando conforme itens 3.9 e 3.10. A não apresentação mínima exigida, ainda que haja outros explicitados no Memorial Circunstanciado, implicará na ineligibilidade para inscrição.

3.6. Este edital não estabelece o reconhecimento de valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, participar do concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homolo-

gada pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.

3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.

3.8. CPF regularizado.

3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 300MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricoes.unesp.br>.

3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios especificados no item 3.2 e seus subitens:

3.10.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

3.10.2. Documentos do subitem 3.2.3:

(a) capitulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capitulo e da primeira página do capitulo;

(b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro digitalizar a primeira página e da página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;

(c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

(d) capitulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capitulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator)

3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial Circunstanciado no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.